

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)

Prefeitura do Município do Rio de Janeiro

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio

PREGÃO ELETRÔNICO PE - CET-Rio

Nº 90501/2024

COMPRASNET – UASG: 986001

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, para a **Aquisição de películas retrorrefletivas, películas não retrorrefletivas e película de transferência**, devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/16 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/18 c/c a Lei Federal nº 14.133/21, observados os aspectos procedimentais pelo Decreto Rio nº 51.078/2022, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31/08/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/07, 31.349/09, 43.612/17, 47.360/20 e 47.678/2020, com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (se houver tratamento de dados pessoais), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Sistema COMPRASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto

Federal nº 10.024, de 20/09/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente nº 299161-6, da agência 2234-9, do Banco do Brasil, de titularidade da CET-Rio, durante o horário de atendimento bancário. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 – Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **pregoeiro.cetrio@prefeitura.rio**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 – Os interessados poderão formular **impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **pregoeiro.cetrio@prefeitura.rio**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Exmo. Sr. Diretor-Presidente da CET-Rio (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº CET-PRO-2024/01088 de 25/03/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.-RIO de 21/06/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **15 de julho de 2024, às 10 horas**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - CET-Rio Nº 90501/2024, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **Aquisição de películas retrorrefletivas, películas não retrorrefletivas e película de transferência**, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, a serem entregues no Almoxarifado da CET-Rio, localizado na Rua Bela, nº 598, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.3 – As cotas principal e reservada deverão ser consideradas como lotes distintos.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CET-Rio

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.26.452.0607.4205

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 752

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, com intervalo mínimo de diferença de valores correspondentes a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 1, R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 2, R\$ 100,00 (cem reais) para o item 3, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 4, R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 5, R\$ 100,00 (cem reais) para o item 6, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 7, R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 8 e 9, e R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 10.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação vigorará no prazo previsto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

7.1.1 – A entrega dos itens deverá ser efetuada em parcela única. O prazo para a entrega é de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Empenho.

7.2 – O prazo do subitem 7.1. poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal nº 44.698/18.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da CET-Rio.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para a retirada da Nota de Empenho, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.gov.br/compras>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.9 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio

deverão ser submetidas à prévia aprovação da CET-Rio, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 – Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela CET-Rio;

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pelo Município do Rio de Janeiro ou pela CET-Rio, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.11.1 - Aplica-se, também, a vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CET-Rio;

b) empregado da CET-Rio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a CET-Rio esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CET-Rio há menos de 6 (seis) meses.

8.12 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.13 – É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à CET-Rio, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no preço por item do objeto licitado.

10.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.2.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá a validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CET-Rio, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.8.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.8.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 - Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.2.1 - O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.4.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme disposto no subitem 6.1 do Edital.

11.4.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.6 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7 - Para julgamento e definição da ordem dos lances, será adotado o critério do menor preço por item, sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante que, ao final

da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

11.7.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

11.8 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.9 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 11.8, serão observados, quanto às demais propostas em situação de empate, os critérios previstos no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

11.10 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

12.1 - A verificação da efetividade da proposta só será feita em relação ao lance e proposta melhor classificada, segundo o critério de julgamento previsto no Edital.

12.1.2 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3 - Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.1.4 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2 - O Pregoeiro desclassificará a proposta que:

a) Possua vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações técnicas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;

- c) que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- e) Apresente preços inexequíveis e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da CET-Rio;
- f) Apresente preços considerados excessivos;
- g) Cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela CET-Rio;
- h) Que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, proposta escrita de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta para a cota principal, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.1.4, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

12.3 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-

lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - A CET-Rio poderá requisitar, a qualquer momento, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.4.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.5 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante da proposta mais vantajosa para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2 - Haverá um prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6.1 - Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação.

12.7 - Encerrada a negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital.
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do subitem 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, realizará a verificação de efetividade da proposta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.8.1 - No tocante ao valor da oferta, se depois de adotada a providência referida no subitem 12.8 deste não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

12.9 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

12.11 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à CET-Rio, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02 - 3º andar, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.211-178. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.7 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 – A licitante vencedora deverá entregar, no momento da contratação, a Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 43.562/2017, na forma do Anexo VII.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal nº 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado

na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, até 31/10/2023. A partir de 01/11/2023, de acordo com o Provimento CGJ nº 55/2023, para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. A licitante em recuperação judicial, ou seja, aquela que já está com o Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a Recuperação já deferida nos moldes do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, poderá participar do certame, desde que apresente, na fase de habilitação, documento, emitido pelo Poder Judiciário, comprovando essa situação.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo III, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

(E.5) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo VI.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos no item 19 do Edital.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, sítio eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela CET-Rio. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a CET-Rio adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as regras previstas neste Edital e no respectivo termo de referência.

16.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela CET-Rio, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela CET-Rio, para a assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

16.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

16.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

II - revogar a licitação.

16.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela CET-Rio. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CET-Rio e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7 – A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

16.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a CET-Rio, compromete-se a:

a) atender às solicitações da CET-Rio em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16.10 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CET-Rio e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

16.10.1 – Em havendo anuência da CET-Rio com a subcontratação, o máximo permitido será de até 35% (trinta e cinco por cento) dos serviços.

16.10.2 – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

16.10.3 – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

16.10.4 – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

16.10.4.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

16.10.4.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

16.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CET-Rio.

16.12 – A CET-Rio poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.13 – A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.14 – A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.15 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

16.16 – A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 (um) dia, contado da data de comunicação pela CET-Rio sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

16.17 – O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

16.18 – Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da atestação do documento de cobrança na CET-Rio e obedecido o disposto na legislação.

17.1.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela Fiscalização.

17.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de atestação do documento de cobrança na CET-Rio e a data do efetivo pagamento.

17.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data da atestação do documento de cobrança na CET-Rio.

17.4 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente no Banco Santander (Brasil) S/A, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

18. REAJUSTE

18.1 - Não será admitido reajuste, de acordo com o Decreto Rio nº 43.612/2017 e suas alterações.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 16.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 19.2.

19.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CET-Rio poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e no art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, garantida a defesa prévia ao contratado:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.3 – A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CET-Rio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

19.4 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 19.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.5 – Do ato que aplicar a pena prevista na alínea “d” do subitem 19.2, a CET-Rio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados.

19.6 – A sanção prevista na alínea “d” do subitem 19.2 poderá também ser aplicadas às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

19.7 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 19.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20. FORO

20.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CET-Rio.

21.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03;

Anexo III - Proposta-Detalhe;

Anexo IV - Declaração ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal nº 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01;

Anexo V - Indicação da localização das instalações;

Anexo VI - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa ref. à Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal n.º 43.562/2017.

22.6 – Este Edital contém 56 (cinquenta e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024.

FÁTIMA S. DE CARVALHO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS

1. Descrição dos materiais:

• **RETROREFLETIVAS**

1. PELÍCULA RETROREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT-NBR14.644), NA **COR VERMELHA**, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE **1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO**. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO – **QUANTIDADE: 03 UNIDADES;**

➤ **Participação Exclusiva de ME/EPP**

2. PELÍCULA RETROREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT NBR14.644), NA **COR AMARELA**, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE **1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO**. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - **QUANTIDADE: 02 UNIDADES;**

➤ **Participação Exclusiva de ME/EPP**

3. PELÍCULA RETROREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT-NBR14.644), NA **COR BRANCA**, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE **1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO**, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO – **QUANTIDADE: 13 UNIDADES;**

➤ **Participação Aberta**

4. PELÍCULA RETROREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT NBR14.644), NA **COR AZUL**, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE **1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO**. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO – **QUANTIDADE: 04 UNIDADES;**

➤ **Participação Exclusiva de ME/EPP**

5. PELÍCULA RETRORREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT NBR14.644), NA **COR VERDE**, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE **1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO**. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO – **QUANTIDADE: 02 UNIDADES**;

➤ **Participação Exclusiva de ME/EPP**

6. PELÍCULA RETRORREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT NBR14.644), NA **COR MARROM**, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE **1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO**. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO – **QUANTIDADE: 08 UNIDADES**;

➤ **Participação Aberta**

• **NÃO RETRORREFLETIVAS:**

7. PELÍCULA AUTO-ADESIVA, **NÃO RETRORREFLETIVA**, NA **COR BRANCA**, MUNSELL: N 9,5, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, FORNECIDA EM ROLOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. **QUANTIDADE: 300 METROS QUADRADOS**;

➤ **Participação Exclusiva de ME/EPP**

8. PELÍCULA AUTOADESIVA, **NÃO RETROREFLETIVA**, VINÍLICA, NA **COR PRETA**, MUNSELL: N 0.5 (PANTONE: PROCESS BLACK), PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, FORNECIDA EM **ROLOS DE 610MM**. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. **QUANTIDADE: 1.170 METROS LINEARES**;

➤ **Participação Aberta**

9. PELÍCULA AUTOADESIVA, **NÃO RETROREFLETIVA**, VINÍLICA, NA **COR PRETA**, MUNSELL: N 0.5 (PANTONE: PROCESS BLACK), PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, FORNECIDA EM **ROLOS DE 610MM**. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. **QUANTIDADE: 130 METROS LINEARES**;

➤ **Reserva de Cota de 10% para Participação Exclusiva de ME/EPP**

10. PELÍCULA DE TRANSFERÊNCIA TRANSPARENTE, DE ALTA ADESÃO, UTILIZADA PARA TRANSFERÊNCIA DE LETRAS E LOGOMARCAS PARA VEÍCULOS. ACONDICIONADA EM ROLO 0,50M DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO – QUANTIDADE: 05 UNIDADES;

➤ **Participação Exclusiva de ME/EPP**

2. Prazo de Garantia:

O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

3. Irregularidades:

A constatação de peças com defeito ou falta de homogeneidade, em cada partida, poderá ser motivo de recusa da parcela inteira.

Sendo uma parcela reprovada, o fornecedor deverá substituir todos os seus dispositivos, inclusive aqueles que, por acaso, estiverem em uso.

Mesmo após o recebimento, mas estando dentro do prazo de validade, ao ser colocado em uso, ou usando-se os procedimentos normais de inspeção do material em estoque, se constatada quaisquer irregularidades das características definidas será necessária substituição, sob exclusiva responsabilidade do fornecedor, conforme art. 76, Lei nº 13.303/16 e suas alterações.

No caso de contestação pelo fornecedor, os procedimentos de inspeção e de ensaios, deverão ser feitos formalmente entre as partes e mediante aposição de assinaturas nas amostras, que servirão de prova e de contraprova. Cabendo à Empresa fornecedora, ainda nos termos do art. 76, da Lei 13.303/16, arcar com as despesas dos procedimentos em questão, em laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo ainda, se comprovada à irregularidade, proceder à substituição das parcelas recusadas e/ou materiais irregulares. O material substituído passará pelas mesmas inspeções das condições de recebimento da CET-Rio.

4. Procedimentos:

Todos os materiais devem estar em conformidade com o estabelecido nos Projetos de Especificação, em anexo.

Os materiais deverão ser submetidos à PRÉVIA inspeção técnica, através do envio de amostras ao laboratório de pesquisas da GMS, da Gerência de Manutenção e Sinalização da CET-RIO, localizada na Rua Bela, nº 598, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 15h, aos cuidados do Sr. Fabrício Borges ou Sr. Alexsandro Coimbra, sendo a adjudicação condicionada à aprovação das mesmas.

Telefone para informações e esclarecimentos técnicos: (21)3878-5975, (21)2088-5001, (21)2088-5004 – Sr. Alexsandro.

5. Embalagem:

Os materiais deverão estar acondicionados, conforme determinado nos Projetos de Especificação, em anexo.

6. Entrega:

O material deverá ser entregue em parcela única.

O prazo para entrega é de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento do Empenho.

7. Local de entrega:

Almoxarifado da CET-RIO, localizado na Rua Bela, nº598, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, das 9h às 12h e 13h às 15h, de 2ª a 6ª feira.

Telefone para informações e esclarecimentos quanto à entrega: 2535-8745, ou 2535-6047.

8. RESERVA DE COTA DE 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Em atendimento ao disposto no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, na forma do art. 1º da Resolução SMA nº 1.594/2010 e do Parecer PA-PG-PADM-005-2015-RCRO da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, e considerando a natureza do bem divisível a ser adquirido, será reservada a cota de 10% (dez por cento) para às microempresas e empresas de pequeno porte, **exceto se não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado**, nos itens que tenham seu valor total superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

9. CONTA PARA PAGAMENTO

Por determinação da **PORTARIA FP-SUBEX-SUPTM N° 06 de 2022**, todo fornecedor e prestador de serviços com pagamentos acima de R\$10.000,00 deverá possuir conta corrente no banco Santander.

	PROJETO DE ESPECIFICAÇÃO	
	FEV 2017	PE 012-III
	05 PÁGINAS	
PRODUTO: PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS TIPO I, TIPO II e TIPO III, A SEREM UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL.		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 - Objetivo

Fixar as condições mínimas de qualificação exigíveis para o recebimento e/ou homologação de películas retrorrefletivas, destinadas à confecção de placas de sinalização viária vertical.

2 - Descrições:

2.1 - Películas retrorrefletivas do tipo I

As películas tipo I, são conhecidas comercialmente pelos nomes “**grau técnico**” ou “**grau engenharia**”, podem ser constituídas por lentes microesféricas de vidro ou microprismas. Utilizadas nas cores: branca, amarela, laranja, verde, vermelha, azul e marrom devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 1.

2.2 – Películas retrorrefletivas do tipo II

Comercialmente conhecidas como “**alta intensidade**” são constituídas por microesferas de vidro encapsuladas. Utilizadas nas cores: branca, amarela, laranja, verde, vermelha, azul e marrom, devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 2.

2.3 – Películas retrorrefletivas do tipo III

Comercialmente conhecidas como “**alta intensidade prismática**”, são constituídas por microprismas não metalizadas. Utilizadas nas cores: branca, amarela, laranja, verde,

vermelha, azul e marrom, devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 3.

Também utilizadas nas cores fluorescentes: amarela, amarela lima-limão e laranja, proporcionam impacto visual aos usuários da via durante o período diurno, noturno, condições de baixa visibilidade, durante o amanhecer, entardecer ou na presença de neblina. Devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 4.

3 – Requisitos gerais

Todas as películas devem obedecer aos requisitos da norma ABNT NBR 14644: 2013.

Todas as películas devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo sensível à pressão, protegido por um filme de fácil remoção, devendo os rolos (610 mm a 1300 mm de largura) estar acondicionados em caixas de papelão, seladas na fábrica e com indicações precisas sobre as características dos conteúdos.

As películas deverão permitir corte manual ou eletrônico, ter resistência e flexibilidade suficiente para que possam ser manuseadas, processadas e aplicadas em diversos tipos de substratos utilizados na sinalização viária vertical.

4 – Requisitos normativos para as películas retrorrefletivas

4.1 - Retrorreflexão

Tabela 1
Valores mín. de coeficientes iniciais de retrorreflexão das películas tipo I (cd/ lx . m²)

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	- 4	70	50	25	9	14	4	1
0,2	+ 30	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0,5	- 4	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0,5	+ 30	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

Tabela 2

Valores mín. de coeficientes iniciais de retrorreflexão das películas tipo II (cd/ lx . m²)

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	- 4	250	170	100	45	45	20	12
0,2	+ 30	150	100	60	25	25	11	8,5
0,5	- 4	95	62	30	15	15	7,5	5
0,5	+ 30	65	45	25	10	10	5,0	3,5

Tabela 3

Valores mín. de coeficientes iniciais de retrorreflexão das películas tipo III (cd/ lx . m²)

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	- 4	360	270	145	50	65	30	18
0,2	+ 30	170	135	68	25	30	14	8,5
0,5	- 4	150	110	60	21	27	13	7,5
0,5	+ 30	72	54	28	10	13	6	3,5

Tabela 4

Valores mín. de coeficientes iniciais de retrorreflexão das películas tipo III - fluorescentes (cd/ lx . m²)

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Amarela Lima-Limão Fluorescente	Amarela Fluorescente	Laranja Fluorescente
0,2	- 4	290	220	105
0,2	+ 30	135	100	50
0,5	- 4	120	90	45
0,5	+ 30	55	40	22

4.2 - Cores

As cores das películas retrorrefletivas deverão estar de acordo com a tabela 5, conforme especificado pela norma NBR 14644: 2013.

Tabela 5
Valores limites de cromaticidade das cores das películas retrorrefletivas

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329
Amarela	0,498	0,412	0,557	0,442	0,479	0,520	0,438	0,472
Laranja	0,558	0,352	0,636	0,364	0,570	0,429	0,506	0,404
Verde	0,026	0,399	0,166	0,364	0,286	0,446	0,207	0,771
Vermelha	0,648	0,351	0,735	0,265	0,629	0,281	0,565	0,346
Azul	0,140	0,035	0,244	0,210	0,190	0,255	0,065	0,216
Marrom	0,430	0,340	0,610	0,390	0,550	0,450	0,430	0,390
Amarela Lima-limão fluorescente	0,387	0,610	0,369	0,546	0,428	0,496	0,460	0,540
Amarela fluorescente	0,479	0,520	0,446	0,483	0,512	0,421	0,557	0,442
Laranja fluorescente	0,583	0,416	0,535	0,400	0,595	0,351	0,645	0,355

5 – Luminância

A luminância das películas retrorrefletivas deverão estar de acordo com a tabela 6, conforme especificado pela norma NBR 14644: 2013.

Tabela 6
Valores limites da Luminância (Y%)

Cor	Películas tipo I, tipo II e tipo III	
	Mín.	Máx.
Branca	27,0	-
Amarela	15,0	45,0
Laranja	10,0	30,0
Verde	3,0	12,0
Vermelha	2,5	15,0
Azul	1,0	10,0
Marrom	1,0	9,0
Amarela lima-limão fluorescente	60,0	-
Amarela fluorescente	45,0	-
Laranja fluorescente	25,0	-

6 - Adesivo

As películas refletivas deverão possuir em sua face posterior um adesivo sensível a pressão, protegido por um filme de fácil remoção por descascamento, sem ser embebido em água ou outro solvente.

Deverão ser aplicadas sem a necessidade de camadas adicionais de adesivo, nem na face refletiva nem na superfície de aplicação.

O adesivo deverá formar uma ligação durável a superfícies lisas, resistentes ao tempo, a corrosão e ao vandalismo. Não poderão apresentar evidências de trincas ou rachaduras na superfície da película.

7 - Durabilidade

As películas refletivas devem apresentar um desempenho satisfatório para um período de, no mínimo:

- ✓ 07 (sete) anos para películas do tipo I;
- ✓ 10 (dez) anos para películas do tipo II e tipo III.

Ao final do período as películas refletivas devem possuir uma retrorrefletância residual de no mínimo 50% para as películas tipo I e de 80% do valor inicial para as películas tipos II e III.

As películas retrorrefletivas de cor laranja, e as películas para dispositivos de sinalização temporária e de segurança devem apresentar um desempenho satisfatório para um período de, no mínimo, três anos.

As cores devem permanecer dentro dos limites especificados durante o período de garantia.

8 - Fornecimento

As películas deverão ser fornecidas em rolos, com largura de 610 mm a 1300 mm, livre de cantos rasgados, rachaduras, descolamentos e materiais estranhos, embaladas em caixas de papelão identificadas com as seguintes informações:

10. Nome do produto;
11. Nome comercial;
12. Cor;
13. Data de fabricação;
14. Prazo de validade;
15. Nome do fabricante;
16. Nome do fornecedor;
17. Comprimento, em metro;
18. Identificação de partida de fabricação.

As partidas que satisfizerem às condições qualitativas e quantitativas, cujas amostras foram submetidas a ensaios laboratoriais devem ser aceitas, e rejeitadas as partidas que não satisfizerem ao estabelecido.

9 - Condições de aceitação

O produto deverá ser homologado pela CET-RIO e vir acompanhado de laudo técnico realizado por instituição credenciada pelo INMETRO para comprovação dos requisitos quantitativos e qualitativos do produto estabelecidos pela norma ABNT NBR 14644:2013

10 - Irregularidades

A constatação de defeito ou falta de homogeneidade, em cada partida, poderá ser motivo de recusa do lote inteiro. Sendo um lote reprovado o fornecedor deverá substituir todos os seus dispositivos, inclusive aqueles que, por acaso, estiverem em uso.

Mesmo após o recebimento, mas estando dentro do prazo de validade, ao ser colocado em uso, ou usando-se os procedimentos normais de inspeção do material em estoque, se constatada qualquer irregularidade das características definidas (forma, cor e retrorrefletividade) será necessária substituição do material, sob exclusiva responsabilidade do fornecedor, conforme o art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No caso de contestação pelo fornecedor, os procedimentos de inspeção e de ensaios deverão ser feitos formalmente entre as partes e mediante aposição de assinaturas nas amostras que servirão de prova e contra prova. Cabendo à empresa fornecedora, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas de ensaios em questão, em laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo ainda, se comprovado a irregularidade, proceder à substituição dos lotes recusados e/ ou materiais irregulares. O material substituído passará pelas mesmas inspeções das condições de recebimento da CET-RIO.

	PROJETO DE ESPECIFICAÇÃO	
	MARÇO 2017	PE 015 IV
	03 PÁGINAS	
PRODUTO: PELÍCULAS NÃO RETRORREFLETIVAS PARA SEREM UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL.		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 - Objetivo

Fixar as condições mínimas de qualificação exigíveis para o recebimento e/ou homologação de películas não retrorrefletivas, destinadas à confecção de placas de sinalização viária vertical.

2 - Descrições:

2.1 - Películas tipo IV, de cor preta, segundo a norma ABNT 14644: 2013

Conhecidas comercialmente como “**preto legenda**”, constituídas por um filme plástico, destinado à produção de tarjas, legendas e símbolos em placas de sinalização. Próprias para serem aplicadas sobre películas retrorrefletivas de todos os tipos. Devem ter durabilidade mínima igual à película na qual for aplicada.

2.2 – Películas não retrorrefletivas “opacas coloridas”

Conhecidas comercialmente como “**opacas coloridas**”, cujas especificações ainda não são contempladas pela norma brasileira de sinalização vertical, são constituídas por filme plástico vinílico, com plastificante polimérico, destinado a produção de tarjas, legendas, símbolos e forração de placas de sinalização. Devem ter durabilidade mínima de 5 anos.

3 – Requisitos gerais

Todas as películas devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo sensível à pressão, protegido por um filme de fácil remoção.

Os rolos deverão possuir largura mínima de 610 mm e máxima de 1300 mm, totalizando no máximo 50 m lineares, acondicionados em caixas de papelão, seladas na fábrica e com indicações precisas sobre a qualidade dos conteúdos.

As películas deverão permitir corte, manual ou eletrônico, ter resistência e flexibilidade suficiente para que possam ser manuseadas, processadas e aplicadas em diversos tipos de substratos utilizados na sinalização viária vertical.

4 - Cores

As cores serão classificadas com, os códigos do Catálogo Munsell, de acordo com a tabela I, só admitindo-se pequenos desvios a critério do fiscal, apoiados em subsídios fornecidos pelo Laboratório de Controle e Pesquisa da CET-RIO.

Tabela I – Cores das películas não retrorrefletivas

COR	CÓDIGO MUNSELL	CÓDIGO EQUIVALENTE (PANTONE)
Amarela Média	5 Y 8,5/ 14	109 C
Azul Clara	10 B 6/ 8	2915 C
Azul Intensa	7,5 PB 2/ 10	280 C
Branca	N 9,5/	-
Cinza Clara	N5 / 0.75	422 C
Cinza Intensa	N4 / 0.75	425 C
Vermelha Intensa	7,5 R 4/ 14	186 C
Laranja	1,25 YR 6/ 14	021 C
Verde Clara	7,5 GY 7/ 10	376 C
Verde Intensa	5 G 4/ 10	3415 C
Preta	N1 / N 0,5	Process Black
Marrom	2,5 YR 3/ 6	4695

5 - Adesivo

As películas deverão possuir em sua face posterior um adesivo pré-aplicado, sensível a pressão, protegido por um filme siliconizado de fácil remoção por descascamento, sem ser embebido em água ou outro solvente.

Deverão ser aplicadas sem a necessidade de camadas adicionais de adesivo, nem na face refletiva nem na superfície de aplicação.

O adesivo deverá formar uma ligação durável a superfícies lisas, resistentes ao tempo, a corrosão e ao vandalismo. Não poderão apresentar evidências de trincas ou rachaduras na superfície da película.

6 - Durabilidade

As cores devem permanecer dentro dos limites especificados durante o período de garantia.

7 - Condições de aceitação

7.1 - A película tipo IV, “preto legenda”, deverá ser homologado pela CET-RIO e no ato da entrega vir acompanhada de laudo técnico realizado por instituição credenciada pelo INMETRO para comprovação dos requisitos quantitativos e qualitativos do produto efetivamente entregue, conforme norma ABNT 14644: 2013.

7.2 - As películas opacas coloridas deverão ser homologadas pela CET-RIO e no ato da entrega vir acompanhada de laudo técnico ou certificado do fabricante para comprovação dos requisitos quantitativos e qualitativos do produto efetivamente entregue.

7.3 - As amostras dos materiais recebidas, analisadas e aprovadas pelo Laboratório da CET-RIO, receberão um número e servirão de modelo comparativo, no ato de recebimento e durante os testes laboratoriais a serem realizados nos recebimentos das mercadorias, ou até, no início do efetivo uso dos materiais, Esse procedimento visa garantir, a qualidade especificada e preestabelecida, em todas as entregas parceladas ou não, com base nas cláusulas: “Das disposições gerais” do Contrato.

8 - Fornecimento

As películas coloridas deverão ser fornecidas em m², a exceção das películas na cor preta cujo fornecimento deverá ser em rolos, com largura de 610 mm.

As películas deverão ser fornecidas livres de cantos rasgados, rachaduras, descolamentos e materiais estranhos, sendo embaladas em caixas de papelão identificadas com as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Nome comercial;
- Cor;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Nome do fabricante;
- Nome do fornecedor;
- Comprimento, em metro;
- Identificação de partida de fabricação.

As partidas que satisfizerem às condições qualitativas e quantitativas, cujas amostras foram submetidas a ensaios laboratoriais devem ser aceitas, e rejeitadas as partidas que não satisfizerem ao estabelecido.

ANEXO II

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio

Ref. Licitação nº 90501/2024

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
PROPOSTA-DETALHE

Nome do Órgão:				Pregão Eletrônico nº 90501/2024		CNPJ
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-Rio						
Razão Social:				E-mail:		
Endereço:				Tel.:		Fax:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Item	Código do Material (SMA)	Descrição do Material	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	9905.10.038-04	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. PELÍCULA RETRORREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT-NBR14.644), NA COR VERMELHA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE 1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	Un	03		
Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____)						
Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)						

2	9905.10.039-95	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. PELÍCULA RETRORREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPOIII (ABNT NBR14.644), NA COR AMARELA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE 1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	Un	02		
		Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____) Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)				

3	9905.10.037-23	PARTICIPAÇÃO ABERTA PELÍCULA RETRORREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT-NBR14.644), NA COR BRANCA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE 1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	Un	13		
	Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____) Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)					



4	9905.10.040-29	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. PELICULA RETRORREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT NBR14.644), NA COR AZUL, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE 1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	Un	04		
		Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____) Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)				

5	9905.10.041-00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. PELÍCULA RETRORREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT NBR14.644), NA COR VERDE, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE 1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	Un	02		
		Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____) Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)				

6	9905.10.042-90	PARTICIPAÇÃO ABERTA PELÍCULA RETRORREFLETIVA AIP (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA) TIPO III (ABNT NBR14.644), NA COR MARROM, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. ROLO DE 1,22M DE LARGURA x 45,72M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	Un	08		
		Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____) Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)				

7	9905.11.018-14	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	M²	300		
		PELÍCULA AUTO-ADESIVA, NÃO RETRORREFLETIVA , NA COR BRANCA , MUNSELL: N 9,5, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, FORNECIDA EM ROLOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.				
Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____)						
Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)						

8	9905.11.028-96	PARTICIPAÇÃO ABERTA PELÍCULA AUTOADESIVA, <u>NÃO RETROREFLETIVA</u>, VINÍLICA, NA COR PRETA, MUNSELL: N 0.5 (PANTONE: PROCESS BLACK), PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, FORNECIDA EM ROLOS DE 610MM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	M	1.170		
		Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____) Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)				

9	9905.11.028-96	RESERVA DE COTA DE 10% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. PELÍCULA AUTOADESIVA, <u>NÃO RETROREFLETIVA</u>, VINÍLICA, NA COR PRETA, MUNSELL: N 0.5 (PANTONE: PROCESS BLACK), PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, FORNECIDA EM ROLOS DE 610MM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	M	130		
		Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____) Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)				

10	9905.11.011-48	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. PELÍCULA DE <u>TRANSFERÊNCIA TRANSPARENTE</u>, DE ALTA ADESÃO, UTILIZADA PARA TRANSFERÊNCIA DE LETRAS E LOGOMARCAS PARA VEÍCULOS. ACONDICIONADA EM ROLO 0,50M DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.	Un	05		
		Valor Unitário ofertado: R\$ _____ (_____) Valor Total ofertado: R\$ _____ (_____)				
Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital e à Legislação em vigor. Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____. _____ Representante Legal (nome por extenso) Cargo: CPF:						

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 48 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44.698/18 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**

(A ser entregue no momento da contratação)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013. DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)